



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1504 de 30 de setembro de 2008.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1504 de 30 de setembro de 2008, passando à seguinte redação:

(...)

Art. 4º - O(s) subsídio(s) fixado(s) nesta Lei poderá(ao) ser revisto(s) anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O índice usado para revisão geral anual será o INPC. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dom Silvério, 29 de outubro de 2010.


José Maria Repolês
Prefeito Municipal